



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – Processo Administrativo n.º 045/2022

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).”

Data/Horário:	Dia 11/03/2022 às 14H00MIN (Horário Local).
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 11/03/2022 às 14H00MIN (Horário Local).
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 11/03/2022 às 14H00MIN (Horário Local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Processo Administrativo 45/2022

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 124/2021 de 25 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14h00min do dia 11 de março do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 059/2014 e a Lei Complementar nº 123/2016, Lei 147/2014 e LC 155/2016, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: www.novamutum.mt.gov.br; no e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone (65) 3308-5400; ou no endereço – Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO INTERESSADO:
Secretaria Municipal de Saúde

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste certame é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de sua carteira de identidade (autenticada) ou outro documento de identificação com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.
- d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia (autenticada) de sua identificação com foto.

3.6. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016, deverão apresentar, após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME, conforme (modelo no **Anexo VI** deste edital).

3.9.1. As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior, após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2016, Lei 147/2014 e LC 155/2016.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **14:00 horas do dia 11 de março do ano de 2022**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

4.2. A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA Mutum - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA Mutum - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.3. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as **14:00 horas do dia 11 de março do ano de 2022**.

V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.1.1. Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

5.1.2. Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) e o arquivo-texto no setor de licitações pelo e-mail: cecilia.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br, telefone: (065) 3308 – 5400, Ramal 5508, até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.3. A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo-texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar, por e-mail, além do número do certame, também:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);

d) Ficha cadastral que se encontra no endereço: <<https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/2>> (dispensado para quem for cadastrado)

5.1.4 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todas as folhas rubricadas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

5.1.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

a) Preço cotado de forma unitária e por item (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

5.1.6. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.1.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VI - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro, a preferência dos produtos/serviços, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes correntes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.2. As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.2. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

7.3. Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

7.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade, serão inabilitados.

7.3.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE (ANEXO V), assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.4.1. Cópia da carteira do profissional expedida pelo CRM;
- 7.4.2. Cópia do registro/inscrição do profissional que prestará os serviços de acordo com especialidade pretendida, devidamente reconhecido pelo CRM;
- 7.4.3. Cópia do certificado ou certidão da empresa que comprova a inscrição e a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade, conforme estabelece a Lei Federal 6.839/80;
- 7.4.4. Cópia da certidão de regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93)

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.5.1.1. Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, esta deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1. Os documentos referidos nos itens VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas **ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.3. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.**

9.4.2. Se não existirem no mínimo três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.** Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço por item de menor valor.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.11. Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.15. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.16. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.17. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.18. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

9.19. O licitante vencedor deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.21. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os produtos/serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

X. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

- As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador;
- A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo;
- Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame;
- Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

10.2. Das Impugnações: a impugnação do Edital e seus anexos, deverá ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

- Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;
- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 – Dos Recursos Administrativos:

- Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas); **ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone);**
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 11.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item XIV** do presente edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 11.4. Durante o prazo de validade do Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os produtos/serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 11.5. O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 11.5.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações.
- 11.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços de preferência em igualdade de condições.
- 11.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8. Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro.
- 11.9. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, conforme cláusula quarta da ata de registro de preços.

11.9.1. O licitante vencedor poderá ainda ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.9.2. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 As regras acerca das atribuições da CONTRATANTE E CONTRATADA bem como as condições de prestação dos serviços, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N, Neste Município, ou através do Fone; (65) 3308-5400.

15.10. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.11. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

15.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:



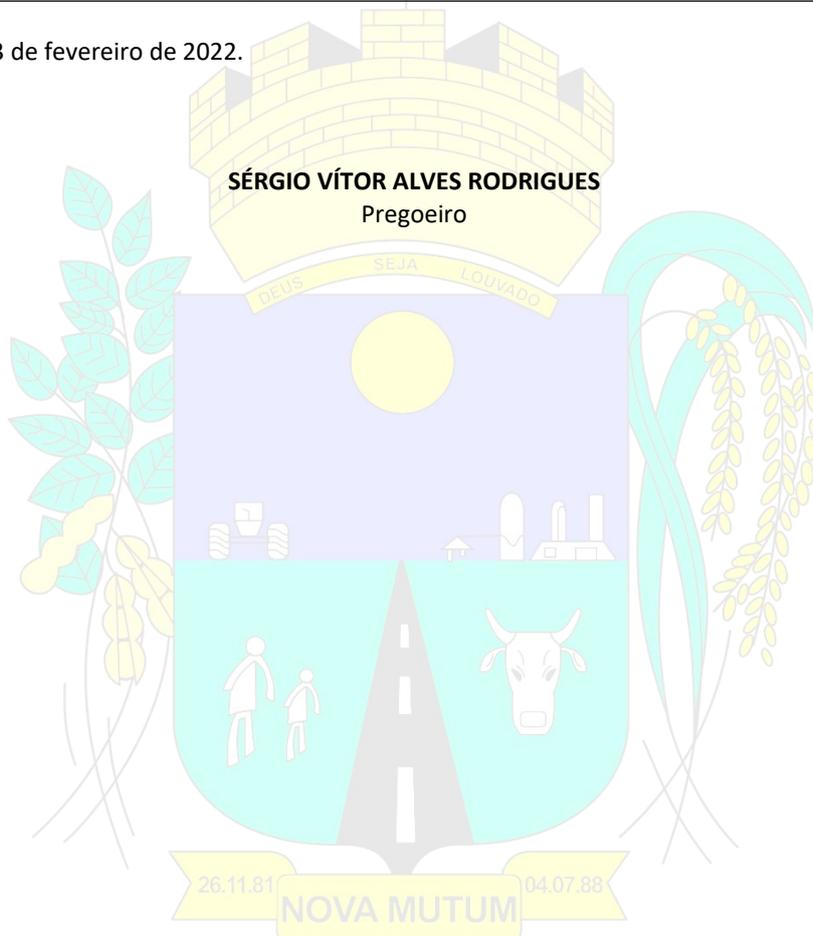
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo VII	MODELO PROPOSTA
Anexo VIII	TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"

Nova Mutum - MT, 23 de fevereiro de 2022.



SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2022

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivo da Contratação/Aquisição

2.1.1 A execução dos serviços elencados neste Termo de Referência atenderá as necessidades do Centro de Especialidades Médicas do Bloco Média e Alta Complexidade, para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica especializada.

2.2 Sistema de Registro de Preços

2.2.1 A contratação de serviços médicos será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços, procedimento ao qual permite que a Administração contrate os serviços em consonância com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

2.3 Modalidade

2.3.1 A escolha da modalidade **Pregão Presencial** do presente processo licitatório se deu em razão de destinar-se a contratação de serviços comuns, conforme definição do Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, e com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

2.3.2 A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de garantir maior celeridade à aquisição de serviços comuns, principalmente os de característica de prestação local, pois, o atendimento das ordens de serviços tem prazo reduzido para prestação, e devido as urgências, muitas das vezes, deverão ser de prestação imediata.

2.3.3 A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.3.4 Considerando que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e que neste processo trata-se da utilização de recursos próprios ou de transferência obrigatória, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial.

2.3.5 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 255/2022

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	0004222	838496	Und	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, do sexo feminino, gestantes ou não, devidamente encaminhadas em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Ginecologista e Obstetra, ou possuir título em Ginecologia e Obstetrícia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar	1.500	127,59	191.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
2.	0004672	196442	Und	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como cirurgião geral, ou possuir título em cirurgia geral, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.	700	113,50	79.450,00
3.	0004453	195485	Und	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma	400	140,57	56.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista ou possuir título em neurologia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
4.	0004225	224997	Und	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – Atendimento para clientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista Pediatra ou possuir título em neurologia Pediátrica, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal	500	240,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
5.	0004672	821632	Und	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais tais como: exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, anexos com uso ou não de eletrocautério, a ser realizado no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Cirurgião Geral, ou possuir título em cirurgia geral, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor do procedimento um retorno em até 15 dias em caso de necessidade. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal. O material e equipamentos necessários à realização das pequenas cirurgias será disponibilizado pela Secretaria de Saúde Municipal de Nova Mutum, conforme padronização própria.	500	245,56	122.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

VALOR TOTAL	569.843,00
-------------	------------

3.2 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Especialidades Médicas;

3.2.2 Os materiais a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum,

3.2.3 Os atendimentos realizados pelo médico deverão ser devidamente registrados no sistema de informações em saúde utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de substituição do profissional que omitir o registro dos atendimentos realizados;

3.2.4 O profissional deverá procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;

3.2.5 Para substituição dos profissionais que prestarão os serviços a CONTRATADA deverá solicitar autorização da Secretaria de Saúde, e apresentar toda a documentação exigida no item 3.3 deste termo de referência.

3.2.6 Os retornos das consultas bem como exames, se necessários, deverão ser solicitados pelo próprio médico especialista que realizou o atendimento através da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial devidamente preenchida no sistema de informatização, sem abreviações, para que o paciente seja agendado pela Central de Regulação Municipal e possa dar continuidade ao tratamento;

3.2.7 Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.8 Em caso de mudança do sistema de informatização, os atendimentos serão pagos mediante o comprovante devidamente assinado pelo responsável do setor, impresso do sistema utilizado pela secretaria municipal de saúde.

3.2.9 Comparecer às reuniões as quais sejam convocados.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da carteira do profissional expedida pelo CRM;

b) Cópia do registro/inscrição do profissional que prestará os serviços de acordo com **especialidade** pretendida, devidamente reconhecido pelo CRM;

c) Cópia do certificado ou certidão da empresa que comprova a inscrição e a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade, conforme estabelece a Lei Federal 6.839/80;

d) Cópia da certidão de regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade;

3.4 Responsável pela elaboração das especificações:

Assinatura: _____

Nome: Luciana Albano

Matrícula: 5319

4. DO BALIZAMENTO, RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O valor máximo global é de R\$ 569.843,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e em contratações públicas similares: Aldo Luis Hota CNPJ- 13.556.201/0001-11, E R B Martucci CNPJ- 42.056.241/0001-00, Atas de Registro de Preços (Radar TCE-MT, Consórcio Vale do Teles Pires e TCE-MT.

4.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem.

08.002.10.302.0018.20056 - Manutenção do centro de especialidades médicas

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: (x) Federal - (x) Estadual - (x) Municipal

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades da CONTRATANTE.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que a prestação está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação providenciará o cancelamento da ordem de serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

6.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

6.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A execução dos serviços será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

Luciana Albano, Matr: 5319;

Marianne Amalia Legisamon, Matr: 6934;

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- d)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- g)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem atos lesivos à administração pública, nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520 de 2002, e da lei 12.846 de 2013:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h)** Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- j)** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.4 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 9.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.5 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

Nova Mutum, 11 de fevereiro de 2022.

Vera Lucia Koyama Flores
Departamento de Compras

Luciana Albano
Coordenadora da Central de Reg. de Vagas





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sra. SONIA MARIA DE ÁVILA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 535.265.701-91 e portadora do RG sob o nº 83.263-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, 573 Jardim das Orquídeas, neste Município - Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n. _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 01 do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 255/2022

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	0004222	838496	Und	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, do sexo feminino, gestantes ou não, devidamente encaminhadas em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Ginecologista e Obstetra, ou possuir título em Ginecologia e Obstetrícia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
2.	0004672	196442	Und	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como cirurgião geral, ou possuir título em cirurgia geral, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				municipal.			
3.	0004453	195485	Und	<p>CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista ou possuir título em neurologia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.</p>	400		
4.	0004225	224997	Und	<p>CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – Atendimento para clientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico</p>	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista Pediatra ou possuir título em neurologia Pediátrica, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
5.	0004672	821632	Und	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais tais como: exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, anexos com uso ou não de eletrocautério, a ser realizado no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Cirurgião Geral, ou possuir título em cirurgia geral, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor do procedimento um retorno em até 15 dias em caso de necessidade. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal. O material e equipamentos necessários à realização das pequenas cirurgias será disponibilizado pela Secretaria de Saúde Municipal de Nova Mutum, conforme padronização própria.			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.5. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

5.6. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.7. As despesas originárias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2022.

5.8. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum-MT, _____ de _____ de 2022.

Contratante:

Contratada:

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
CNPJ nº 24.772.162/0001-06
SONIA MARIA DE ÁVILA
CPF 535.265.701-91

EMPRESA
CNPJ:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum n.º 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sra. SONIA MARIA DE ÁVILA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 535.265.701-91 e portadora do RG sob o n.º 83.263-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, 573 Jardim das Orquídeas, neste Município - Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 255/2022

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	0004222	838496	Und	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, do sexo feminino, gestantes ou não, devidamente encaminhadas em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				deve estar inscrito no CRM/MT como Ginecologista e Obstetra, ou possuir título em Ginecologia e Obstetrícia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
2.	0004672	196442	Und	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como cirurgião geral, ou possuir título em cirurgia geral, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.	0004453	195485	Und	<p>CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista ou possuir título em neurologia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.</p>	400		
4.	0004225	224997	Und	<p>CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – Atendimento para clientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como</p>	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				Neurologista Pediatra ou possuir título em neurologia Pediátrica, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
5.	0004672	821632	Und	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais tais como: exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, anexos com uso ou não de eletrocautério, a ser realizado no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Cirurgião Geral, ou possuir título em cirurgia geral, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor do procedimento um retorno em até 15 dias em caso de necessidade. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal. O material e equipamentos necessários à realização das pequenas cirurgias será disponibilizado pela Secretaria de Saúde Municipal de Nova Mutum, conforme padronização própria.			
VALOR TOTAL						

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá vigência por _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo de execução será de _____.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:⁸

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0018.20056 - Manutenção do centro de especialidades médicas

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

7.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 11.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 11.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 11.1.3. O atraso injustificado no fornecimento.
- 11.1.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 11.1.5. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.1.6. O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.
- 11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.
- 11.1.8. A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- 11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 11.3. Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá está o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.
- 11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos executados, constante de medição rescisória.
- 11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.
- 11.6. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

12.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c” do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas, conforme o prazo previsto no Art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
CNPJ nº 24.772.162/0001-06
SONIA MARIA DE ÁVILA
CPF 535.265.701-91

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 011/2022.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____, de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

CPF:

A firma do mandante deve ser reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão
Presencial n° 011/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

Declaro, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

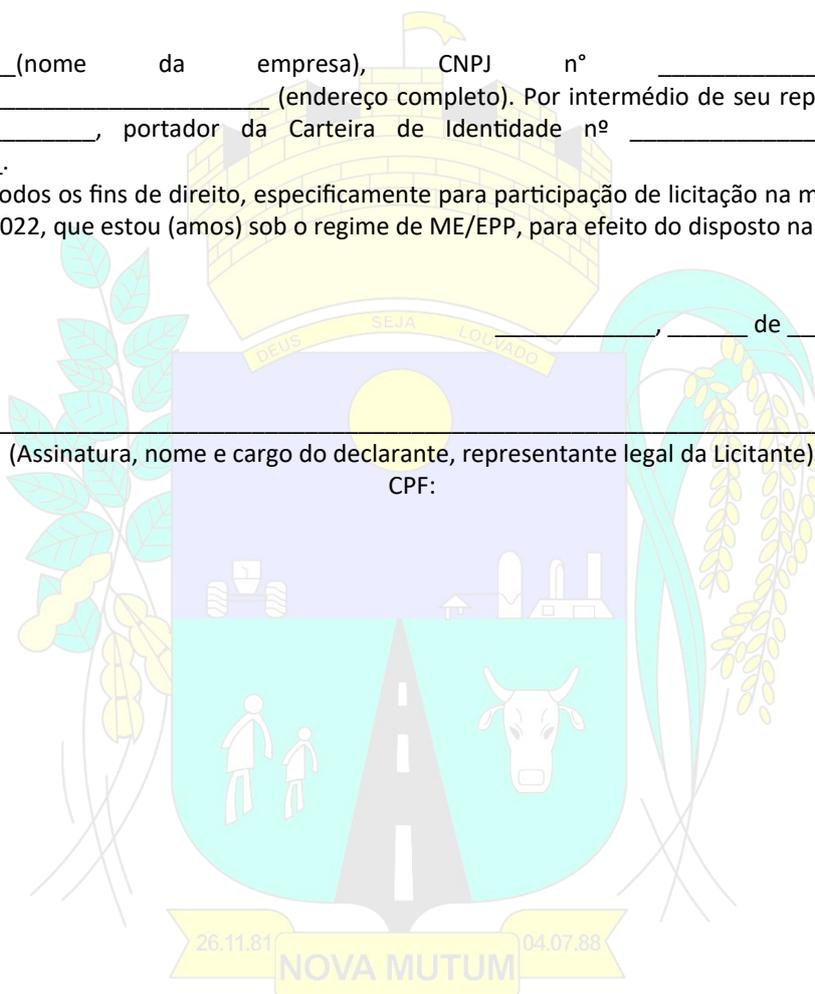
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 011/2022, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 255/2022

0 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	0004222	838496	Und	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, do sexo feminino, gestantes ou não, devidamente encaminhadas em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Ginecologista e Obstetra, ou possuir título em Ginecologia e Obstetrícia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
2.	0004672	196442	Und	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como cirurgião geral, ou possuir título em cirurgia geral, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.	700		
3.	0004453	195485	Und	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista ou possuir título em neurologia, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
4.	0004225	224997	Und	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – Atendimento para clientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Consulta a ser realizada no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da: avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Neurologista Pediatra ou possuir título em neurologia Pediátrica, deve estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor da consulta um retorno em até 15 dias. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal.			
5.	0004672	821632	Und	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS- Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais tais como: exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, anexos com uso ou não de eletrocautério, a ser realizado no Centro de Especialidades Médicas de Nova Mutum, sendo obrigatório o registro de forma detalhada da avaliação clínica, medicações prescritas e exames solicitados, em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum-MT. O médico deve estar inscrito no CRM/MT como Cirurgião Geral, ou possuir título em cirurgia geral, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum. Está incluso no valor do procedimento um retorno em até 15 dias em caso de necessidade. A prescrição medicamentosa deverá estar em conformidade com o decreto municipal nº008/2014, bem como as solicitações de exames e/ou novas consultas especializadas deverão ser preenchidas em formulário APAC em formato digital via sistema de saúde municipal. O material e equipamentos necessários à realização das pequenas cirurgias será disponibilizado pela Secretaria de Saúde Municipal de Nova Mutum, conforme padronização própria.	500		



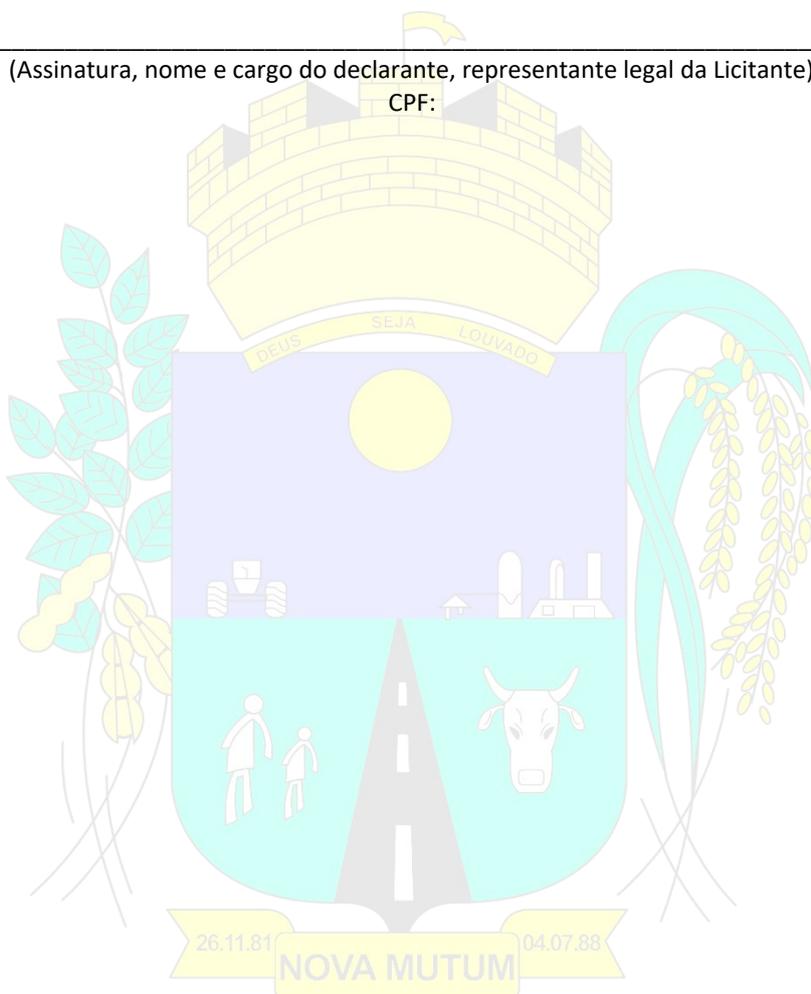
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

--	--

_____, _____ de _____, de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens “WhatsApp” para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD)-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem “WhatsApp”;

II - Possui o aplicativo de mensagem “WhatsApp” instalado em seu celular, tablet ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

de _____, de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

CPF: